



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

PROJETO DE LEI Nº 03/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024, DO PODER
LEGISLATIVO

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Secretários Municipais a partir de 1º de janeiro de 2025 e dá outras providências.

Art. 1º O subsídio mensal do cargo de Secretário Municipal é fixado no valor mensal de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

Art. 2º O valor do subsídio mensal do cargo de Secretário Municipal, fixado por esta Lei, poderá ser revisado anualmente na mesma data e no limite do índice da revisão geral dos servidores Municipais.

§ 1º A revisão de que trata o caput fica condicionada à edição de lei específica.

§ 2º No primeiro ano do mandato o índice da revisão, acaso concedida, será no máximo proporcional ao número de meses transcorridos do início da legislatura até a sua concessão.

Art. 3º Aplica-se aos Secretários Municipais, no tocante à gratificação natalina e ao terço de férias, as disposições estatutárias.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias consignadas na(s) respectiva(s) Lei(s) Orçamentária(s).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

17 DE JUNHO DE 2024

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nobres colegas vereadores

O presente projeto de lei, visa atender dispositivo Constitucional, infraconstitucional e elemento mínimo necessário, atinente as prerrogativas de interesse local, sendo necessário o crivo desta Casa Legislativa, frente a fixação dos subsídios dos Secretários Municipais.

Os subsídios dos Secretários Municipais não estão, constitucionalmente, vinculados ao princípio da anterioridade, o que permite sejam alterados durante a Legislatura, sempre por lei de iniciativa do Legislativo.

São cargos em comissão, portanto, regem-se pelo Regime Jurídico dos Servidores, salvo com relação à remuneração, denominada subsídio, que é fixada por lei de iniciativa do legislativo Municipal.

Assim, presentes todos estes elementos, bem como destacando que tal fixação não se refere a aumento de despesa, mas sim de fixação de vencimentos para a próxima legislatura do cargo de Secretário Municipal, necessário o debate da matéria em apreço.

Nestes termos, espera-se a aprovação, eis que a fixação dos subsídios ora apresentada não se reveste aos atuais, mas sim para a próxima legislatura.

Nestes termos, pede-se e espera a respectiva aprovação.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

17 DE JUNHO DE 2024

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO